



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

REQUERIMENTO

Exma. Srtª. Secretária de Educação
Fátima Crystina Alves Pereira

Eu, **HELIA SARAIVA AGUIAR**, brasileira, solteira, professora efetiva deste Município desde 02 de Março de 1998, portadora do CPF: 713.329.523-72, e RG: 1.486.206 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nesta cidade de Palmeira do Piauí-PI venho por meio deste, requerer minha redução de carga horária por contar com 18 anos de serviço.

Na certeza de ser atendida reitero votos de apreço e consideração.

Neste Termo,
Pede Deferimento.

Palmeira do Piauí – PI, 15 de Dezembro de 2016.

Helia Saraiva Aguiar
HELIA SARAIVA AGUIAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALMEIRA DO PIAUÍ-PI

CNPJ. N.º 06.077.363/0001-01

Rua Simão Borges, S/N-Centro

"A Educação não é a preparação para a vida: é a vida!"
sec.educacaopalmeira01@hotmail.com

Em atenção ao requerimento à Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí – PI, sobre o requerimento de redução de carga horária por contar com 18 anos de serviço, solicitado pelo servidor **HELIA SARAIVA AGUIAR**, inscrita no CPF: 713.329.523-72 e RG: 1.486.206 SSP/PI, admitida em 02 de Março de 1998 lotada no quadro de professores efetivos da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí – PI, **DEFIRO** o pedido de redução de carga horária por contar com 18 anos de serviço.

Palmeira do Piauí – PI, 16 de Dezembro de 2016.

Fátima Crystina Alves Pereira
Fátima Crystina Alves Pereira
Secretária Municipal de Educação

Fátima Crystina Alves Pereira
CPF: 025.000.553-02 • Post. 04470114
Secretaria Municipal de Educação

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016 de 20 de Dezembro de 2016.

Suprime o artigo 21 e altera o art. 128 da Lei Orgânica
Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Piauí, nos termos do inciso IV do art. 30 e § 2º do art. 44 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica suprimido o art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

[Suprima-se]

Art. 2º - Modifica-se a redação do caput e parágrafo 2º do art. 128 da lei orgânica Municipal, nos seguintes termos.

Art. 128. O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até 31 de outubro do ano de instalação da legislatura, o projeto do plano plurianual; até 30 de Abril de cada exercício financeiro, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e até 30 de Setembro de cada exercício financeiro, o projeto de lei orçamentária. Com exceção do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, que deve ser devolvido ao executivo para sanção até 30 de Junho, os demais têm o prazo até o encerramento da sessão legislativa.

[...]

§ 2º No caso de o Prefeito não enviar ao Legislativo Municipal, no prazo legal, os projetos de lei do orçamento, do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, a Câmara adotará a lei orçamentária em vigor como proposta, introduzindo-lhe as necessárias alterações e elaborando, a partir daí, novo orçamento e, quando cabível, o plano plurianual.

Art. 3º - Fica adicionado o parágrafo 3º ao art. 128 da lei orgânica Municipal, nos seguintes termos.

§ 3º Os projetos de lei que estabeleçam o plano plurianual, os orçamentos anuais e a lei de diretrizes orçamentárias, caso não sejam apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, são incluídos automaticamente na Ordem do Dia, para discussão e votação, vedado à Câmara Municipal o encerramento da sessão legislativa, enquanto não os apreciar e votar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 20 de Dezembro de 2016.

Maria José Santos Machado
Maria José Santos Machado
Presidente

Manoel Francisco de Sousa
Manoel Francisco de Sousa
Vice-Presidente

Promulgada, numerada, registrada e publicada a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal sob o nº 001/2016, nesta Câmara Municipal, em 20 de Dezembro de 2016.

Maria Betânia Freire Fontenele
Maria Betânia Freire Fontenele
Secretária